



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO : 0004050-88.2019.8.01.0070
Dia : 02/03/2020
Hora : 09:20h
Local : Sala de audiência do 2º JECiv
Juíza Leiga : Italo Berro Costa
Autor : Jamielison Nunes de Carvalho
Def. Púb. : Glenn Castro
Réu : **Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A**
Preposta : Tainan da Silva Mendes
Adv : Leilane Ericson – OAB/AC 4.139

Declarada aberta a audiência, **presente a autora e presente o réu.**

O Autor trouxe nesse momento o Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes, expedido pelo Instituto Médico Legal - IML/AC, ao qual requereu juntada.

Compulsando os autos verifico que a contestação apresentadas às fls. 296 a 307, encontra-se pautada na ausência de provas dos direitos do autor, em especial, a ausência de laudo. Assim, a patrona da parte ré requereu a remarcação desse ato para adequação da Defesa.

Ainda, o autor informou que não reside nessa cidade e permanecerá nessa urbe até o dia 06 de abril de 2020, contudo, tendo em vista a pauta da Defensoria Pública, o autor abriu mão da representação por defesa técnica pública.

Assi, tendo em vista os princípios que norteiam esse juizado, em especial ao ampla defesa e o contraditório, profiro a seguinte **DECISÃO**:

1) Concedo a parte ré, o prazo até a realização da próxima audiência para adequação da defesa (contestação).

2) Designo nova audiência de conciliação, instrução e julgamento para **06.04.2020 às 10h00min**, saindo as partes presentes intimadas.

3) Concedo ao autor o direito de se fazer presente na próxima audiência sem Defensor Público.

Nada mais havendo, a audiência foi encerrada. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Italo Berro Costa, o digitei e subscrevo.

Autor: _____

Adv. _____

Réu/Preposto: _____

Adv. _____

Italo Berro Costa
Juiz Leigo